

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 542979

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC — CEP: 89.221-901 por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição de peças para realização de manutenções corretivas e preventivas do sistema de climatização do prédio sede da PMJ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de peças para realização de manutenções corretivas e preventivas do sistema de climatização do prédio sede da PMJ, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- **1.1.2** O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ R\$ 49.873,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos), fixos e irreajustáveis.
- 1.2 Local: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"
- **1.3 Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 24/06/2014 à 08/07/2014 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 08/07/2014 às 09:00 horas.



1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 3 lotes simultâneos.

Data/Hora: Dia 08/07/2014 às 11:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Administração.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sextafeira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

 $137/2014\ 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SEA$

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 É vedada a participação de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País,** sem custo aos proponentes interessados.
- **4.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.



- **4.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.7** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.
- **5.2** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- **5.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.7** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.
- **6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;
- **6.2** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:
- b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- **d)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **6.3** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o Lote licitado.
- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- **7.4** Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.
- **7.5** Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.



8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.1** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.3** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- **8.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.5** Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- **8.5.1** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.5.3** O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou



- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1 Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **9.1.2** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- **9.1.3 -** Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.
- **9.2** A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente:
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- **i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.



QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO : ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

- **k)** apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com o item cotado, correspondente a 50% do quantitativo dos itens, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.
- **9.3.1 Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.
- **9.3.2** <u>Os interessados não cadastrados</u> além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **9.4** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.5** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c**) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.6 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



- 9.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- **10.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **10.2** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- **10.3** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:
- a) encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, **no prazo de até 06 (seis) horas**, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: suprimentos@joinville.sc.gov.br, contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro via chat;
- **b)** encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superviniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, n**o prazo máximo de 03 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.
- **10.4** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3 "a" e "b", será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17.2 do Edital.
- **10.5** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;



- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital:
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **10.7** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.8** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.9 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 17 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.11** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.
- **11.2** Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 11.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- **12.1.2** As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, acompanhado da procuração respectiva.
- **12.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **12.3** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.



- **12.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **12.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.
- **12.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 18.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.6 - <u>Do Rec</u>urso

- 12.6.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **12.6.2** As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- **12.6.3** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- **12.6.4** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- **12.6.5** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.
- 12.6.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 13.2.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;



- **13.2.3** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- 13.3 Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

14 – PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

- **14.1** O prazo da vigência contratual será de 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **14.2** O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, na Av. Hermann August Lepper, nº 10 Centro, Joinville/SC, em uma única vez, sendo:
- a) Lote 1, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da solicitação e entrega da respectiva nota de empenho;
- **b)** Lote 2, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias úteis a partir da solicitação e entrega da respectiva nota de empenho.
- **14.3** Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **16.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.
- **16.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **16.4** Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.



- **16.5** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **16.6** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

17 – DAS SANÇÕES

- **17.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **17.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- **a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **17.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



- **17.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **17.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **17.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e www.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;
- **18.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **18.5** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4□, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **18.7** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.8** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- **18.9** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive



no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

- **18.10** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- **18.11** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 23 de junho de 2014.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

> Daniela Civinski Nobre Diretora Executiva



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
Lote 01	1	Capacitor de partida 18 microfare 380V EOS	Pecas	10	R\$ 18,875	R\$ 188,75
Lote 01	2	Capacitor de partida 18 microfare 220V EOS	Pecas	10	R\$ 23,373	R\$ 233,73
Lote 01	3	Fita vedante pvc branca 100mm sem adesivo, rolo com 50m	Unidade	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
Lote 01	4	Cilindro de gás freon R22 com 13kg	Unidade	15	R\$ 544,367	R\$ 8.165,51
Lote 01	5	Cilindro de gás R410A com 13 kg	Unidade	15	R\$ 498,298	R\$ 7.474,47
Lote 01	6	Óleo capela	Litro	10	R\$ 22,136	R\$ 221,36
Lote 01	7	Filtro DML 168 1/2 para circuito frigorigeno	Unidade	12	R\$ 46,365	R\$ 556,38
Lote 01	8	Filtro DML 3/8 para circuito frigorigeno	Unidade	12	R\$ 43,948	R\$ 527,38
Lote 01	9	Filtro secador DML 164 350X12	Unidade	5	R\$ 49,278	R\$ 246,39
Lote 01	10	Válvula de expansão tixa 8 TR's	Unidade	2	R\$ 289,094	R\$ 578,19
Lote 01	11	23458 - Válvula para gás serviço schreider- universal 1/4	Unidade	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
Lote 01	12	Válvula de serviço 3/8 split para condensadora	Unidade	20	R\$ 37,108	R\$ 742,16
Lote 01	13	Válvula válvula de serviço 3/4 split para condensadora	Unidade	20	R\$ 85,423	R\$ 1.708,46
Lote 01	14	Válvula de segurança 1/2	Unidade	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
Lote 01	15	23458 - Válvula de segurança 3/8 (plug fusível)	Unidade	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
Lote 01	16	Válvula de segurança 5/8 - parafuso (bitola)	Unidade	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
Lote 01	17	Termostato eletrônico duplo estágio 220V	Unidade	4	R\$ 319,645	R\$ 1.278,58



Lote 01	18	Compressor scroll 6 TR's 380V trifásico	Unidade	2	R\$ 1.547,578	R\$ 3.095,16
Lote 01	19	(conexão com solda) Compressor Scroll 60.000 BTU's 380V trifásico (conexão com solda)	Unidade	4	R\$ 2.156,384	R\$ 8.625,54
Lote 01	20	Compressor scroll 7,5 TR's para gás 410A (conexão com solda)	Unidade	2	R\$ 3.859,43	R\$ 7.718,86
	R\$ 43.579,92					
Lote 02	21	Filtro tipo tela - dimensões 1970x340x8mm (classe de	Unidade	6	R\$ 91,01	R\$ 546,06
Lote 02	22	filtragem G1) Filtro tipo aleta - dimensões 760x660x8mm (classe de filtragem G1)	Unidade	6	R\$ 71,43	R\$ 428,58
Lote 02	23	Filtro de tela (nylon) - dimensões 430Lx460Ax8mm (classe de filtragem G1)	Unidade	6	R\$ 59,89	R\$ 359,34
Lote 02	24	23440 - Filtro de tela (nylon) - dimensões 460Lx460Ax8mm (classe de filtragem G1)	Unidade	6	R\$ 66,42	R\$ 398,52
Lote 02	25	Filtro de ar com suporte 685x785x8mm (tela) - para Casa de Máquina AC (classe de filtragem G1)	Unidade	1	R\$ 65,04	R\$ 65,04
Lote 02	26	Filtro de ar com suporte 695x795x8mm (tela) - Casa de Máquina AC (classe de filtragem G1)	Unidade	1	R\$ 75,10	R\$ 75,10
Lote 02	27	Filtro de ar com suporte 690x790x8mm (tela) - para Casa de Máquina AC (Classe de filtragem G1)	Unidade	3	R\$ 74,80	R\$ 224,40
Lote 02	28	Filtro de ar com suporte 700x800x8mm (tela) - para Casa de máquina AC (classe de filtragem G1)	Unidade	1	R\$ 75,36	R\$ 75,36
Lote 02	29	Filtro de ar com suporte 860x805x8mm (tela) para máquina de AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RP2015A N° Série Evap.:	Unidade	3	R\$ 83,60	R\$ 250,80



		87291 Capacidade: 20 TR				
		(classe de filtragem G1)				
Lote 02	30	Filtro	Unidade	2	R\$ 81,67	R\$ 163,34
		de ar com suporte				
		770x660x8mm (tela) para				
		máquina de AC Marca:				
		Hitachi Modelo Evap.:				
		RP1216AV N° Série Evap.:				
		82292 Capacidade: 12,5				
		TR (classe de filtragem G1)				
Lote 02	31	Filtro	Unidade	2	R\$ 85,40	R\$ 170,80
		de ar com suporte				
		1130x440x8mm (tela) para				
		máquina de AC Marca:				
		Hitachi Modelo Evap.:				
		RVT075B8P N° Série				
		Evap.: 383846 Capacidade:				
		7,5 TR (classe de filtragem				
1 1 00	00	G1)		•	D# 400 50	D# 004 00
Lote 02	32	Filtro de ar com suporte	Unidade	2	R\$ 100,53	R\$ 201,06
		1030x830x8mm (tela) para				
		máquina de AC Marca: Hitachi Modelo Evap.:				
		RVT100B8P N° Série				
		Evap.: 371352				
		Capacidade:10 TR (classe				
		de filtragem G1)				
Lote 02	33	Filtro	Unidade	1	R\$ 77,29	R\$ 77,29
		de ar com suporte	0		,	,
		895x450x8mm (tela) para				
		máquina de AC Marca:				
		Hitachi Modelo Evap.:				
		RTC050BNP N° Série				
		Evap.: 382420 Capacidade:				
		60.000 but/h (classe de				
		filtragem G1)				
Lote 02	34	Filtro	Unidade	1	R\$ 51,76	R\$ 51,76
		de ar com suporte				
		410x460x8mm (tela) para				
		máquina de AC Marca:				
		Hitachi Modelo Cond.:				
		RAA075B7S N° Série				
		Cond.: 382628				
		Capacidade: 7,5 TR (classe				
		de filtragem G1)			·	
Lote 02	35	Filtro	Unidade	2	R\$ 66,45	R\$ 132,90
		de ar com suporte				
		775x455x8mm (tela) para				
		máquina de AC Marca:				
		Hitachi Modelo Evap.:				
		RTC050BNP N° Série				
		Evap.: 382423 Capacidade:				
		60.000 btu/h (classe de				
		filtragem G1)				



Lote 02	36	Filtro de ar com suporte 975x335x8mm (tela) para máquina de AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RAS402C1 Capacidade: 40.000 btu/h (classe de	Unidade	1	R\$ 72,85	R\$ 72,85			
Lote 02	37	filtragem G1) Porta Manta G3 - dimensões 1035x825x25mm	Unidade	12	R\$ 178,43	R\$ 2.141,16			
Lote 02	38	Manta Manta filtrante 10mm Med. 20x1m - Filtro manta G3	Metro	50	R\$ 13,61	R\$ 680,50			
Lote 02	39	Filtro de ar, descartável, tipo plano, confeccionado com moldura de papelão reforçado, meio filtrante em fibra sintética 100% poliéster, telas perfuradas na entrada e saída de ar, classe de filtragem G4, conforme norma NBR 16401-3, dimensões 605x505x25mm, para máquinas de AC tipo self de 15 TR da marca Hitachi Total Lo	Unidade	12	R\$ 14,91	R\$ 178,92			
,	R\$ 6.293,78								
Total G	otal Geral Pregão Eletrônico nº 151/2014								



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor Total
1	1						

Preço total en	n R\$ por extenso:	
Validade da P	roposta:	
Prazo de Entr	ega:	
Local de Entre	ega:	
Condições de	Pagamento:	
Dados da Lici	tante:	
Razão Social/	Nome:	
Endereço:	Nome.	
Município:		
Estado:		
CEP:		
CNPJ/CPF/MF	-	
Fone: ()	Fax: ()	E-Mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Representant	•	
Fone: ()		Fax: ()
Dados do	Representante Legal da E	mpresa para assinatura do Contrato:
Nome:		
CPF:		
Cargo/Função):	
Local e data:		Assinatura/Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

ANEXO III

Declaração

						, insc	rito no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	represent	tante	legal	o(a)
Sr(a)		, portador(a)) da Ca	rteira de	Identidade	: nº		e
do CPF nº		, DECLARA	, para f	ins do d	isposto no	inciso \	/ do art.	27 da
Lei no 8.666, de 2	<u>21 de jur</u>	nho de 1993, a	acrescio	do pela L	₋ei nº 9.85₄	1, de 27	de outu	bro de
1999, que não e	mprega	menor de d	ezoito	anos en	n trabalho	noturno	, perigo	so ou
insalubre e não er	nprega	menor de dez	esseis a	anos.				
	. •							
Ressalva: empreg	•	•	•	•	,	de apre	endiz ()	

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 "a" e "b", do Edital de Pregão nº/2014, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.
Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS INVÓLUCROS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

•	devidos fins, que a empresana cidade de .	
no C.N.P.J. n.º	, forneceu a esta empres	-
	Descrição	Qtde

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função) (carimbo CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE -** Secretaria de Administração - inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa ------, inscrita no C.N.P.J. nº ------, inscrita no C.N.P.J. nº --------, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição de peças para realização de manutenções corretivas e preventivas do sistema de climatização do prédio sede da PMJ**, na forma do Pregão Eletrônico nº 151/2014, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF Nº 421.074.310-00, Secretário de Administração, compareceu o Sr. ------, CPF nº -------- da empresa -------, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o seu objeto, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº. 151/2014** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição de peças para realização de manutenções corretivas e preventivas do sistema de climatização do prédio sede da PMJ, na forma do Pregão Eletrônico nº. 151/2014, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd	VI. unit.	VI. total
					licitada		

<u>CLÁUSULA SEGUNDA –</u> Forma de Fornecimento

- **2.1** O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- **2.2** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2014 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$_____ (xxxxxxxxxx reais).



CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

- **4.1** O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Administração.
- **4.1.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2** O pagamento será efetivado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal**, **Estadual**, **Municipal**, **FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **4.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e entrega do objeto

- **5.1** O prazo da vigência contratual será de 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **5.2** O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, na Av. Hermann August Lepper, nº 10 Centro, Joinville/SC, em uma única vez, sendo:
- a) Lote 1, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da solicitação e entrega da respectiva nota de empenho;
- **b)** Lote 2, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias úteis a partir da solicitação e entrega da respectiva nota de empenho.
- **5.3** Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

137/2014 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SEA

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.



8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **9.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **9.5** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **9.6** Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.
- **9.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada

- **10.1 A contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **10.2** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2014.**
- **10.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- **10.4** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do obieto deste contrato.
- **10.5** Proceder com as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- **10.6** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em ocorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, email ou carta.
- **10.7** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



- **11.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- **a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manter a proposta;
- c) desistir de lance realizado na fase de competição;
- d) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **11.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **11.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

- **12.1** A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98:
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;



- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal:
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

- **14.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2014

Município de Joinville

Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

Contrada (nome do representante) (cargo/função)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Suprimentos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2014.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "j", respectivamente: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam às condições abaixo:

Liquidez Corrente ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00-

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um d4os índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC \geq 1,00) e Índice de Endividamento Total – (GE \leq 1,00) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 23 de junho de 2014.

Tânia Mara Lozeyko Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger Coordenadora da Área de Licitações